



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato n°: 20170010

Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM AMAZENAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E GERAÇÃO DE DADOS PARA O E CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

A presente Justificativa tem como objeto o, **Termo aditivo de prazo ao contrato N° 20170010,** que tem como objeto **a, contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de software na área de contabilidade pública, com armazenamento de dados em tempo real e geração de dados para o E-CONTAS, para atender as necessidades do Fundo municipal de Educação deste município.** Com finalidade de manter a continuidade dos serviços públicos prestados aos em favor dos munícipes de nossa cidade, e com vistas ao assessoramento dos servidores que trabalham diretamente com o programa proporcionado um melhor qualidade nos desempenhos deste funcionário.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada com o fornecimento do software.

Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que os funcionários já se encontra totalmente adaptado ao ciclo e dinâmica de dos programa que trabalhamos, vale ressaltar que a contratada tem desempenhado as suas atividades satisfatoriamente no que envolve as suas atividades profissionais e suporte técnico, atendendo em tempo integral aos interesses desta administração, se tornando assim mais viável financeiramente, pois os valores serão mantidos os mesmo do contrato original.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços/produtos contratados, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e tem vasta experiência na área;



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



Sob o ponto de vista legal, **Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93**. Que dispõe: [ART. 57. Inc. IV. ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato...

Que nos dar regularidade, para que possamos seguir com o procedimento de aditamento, pois o serviço no qual solicitamos, se encontra vinculado ao dispositivo supracitado da Lei.

d) Sendo assim a sua prorrogação, se encontra amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Por estes motivos apresentados, entendemos ser justificável e legal o aditamento no quantitativo do instrumento contratual.

Ressaltamos que foram realizados todos os procedimento cabíveis e encontra se anexados no processo todas documentação comprobatória

Abel Figueiredo PA, 20 de Dezembro de 2018.

VILMA AZEVEDO DE MEDEIRO LINHARES

Secretaria municipal